

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Processo administrativo nº 037/2020

### **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEIS, MEDIANTE ADESÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.**

O Município de São Martinho/RS, comunica, aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 28 de abril de 2020, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na confecção de máscaras de proteção facial reutilizáveis (CONFORME O MODELO A SER DISPONIBILIZADO)** para posterior distribuição, como medida de combate à propagação da pandemia do novo CORONAVÍRUS em nosso município de São Martinho/RS, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.

### **1 – OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a confecção **máscaras de proteção facial reutilizáveis**, conforme descrição no Anexo I deste edital.

### **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em confeccionar **máscaras de proteção facial reutilizáveis** para o Município de São Martinho, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEIS  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

2.3. As pessoas físicas ou jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2019.

2.4. Em caso de mais de um interessado no credenciamento, haja vista a maior facilidade de acompanhamento pós-procedimento, será feito apenas o credenciamento das Pessoas Jurídicas e/ou Físicas que prestem atendimento no município de São Martinho/RS.

2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá ao paciente à escolha do profissional, dentre os credenciados.

**3 - DOCUMENTOS**

**3.1 – PESSOAS FÍSICAS**

3.1.1 – Carteira de Identidade; 3.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3.1.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município; 3.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.2 – PESSOAS JURÍDICAS**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); 3.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; 3.2.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

**4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. - O trabalho do credenciado será na sede de sua empresa ou seu domicílio.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**5 – DO VALOR**

5.1. O valor a ser pago pelo Município por **máscaras de proteção facial reutilizáveis** será o constante no Anexo I, ou seja: R\$ 4,00 (quatro reais) para cada máscara produzida.

## **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Apresentação das autorizações para realização das próteses dentárias, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e ou/ Secretaria Municipal de Administração de São Martinho;
- b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da pessoa física ou da empresa CREDENCIADA, até o (10º) dia útil do mês subsequente a entrega das máscaras produzidas;
- c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, e/ou RPA que deverá ser apresentado à Secretaria de Administração Saúde de São Martinho, sempre após a entrega dos produtos solicitados e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

## **7 - VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciada CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 10 - Secretaria Municipal da Saúde.** -2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde- 2151- Manutenção Exames Laboratoriais-FEDERAL- 2053-Vigilância em Saúde-Epidemiológica.- 3390 30 00 00 00, 3390 36 00 00 00 e 3390 39 00 00 00

## **9 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **10 - FORMALIZAÇÃO**

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. - INFORMAÇÕES**

12.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sítio à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com), Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, dia 27 de Abril de 2020.

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente analisado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DAS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO  
FACIAL REUTILIZÁVEIS**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	5.000	Confecção de <b>máscaras de proteção facial reutilizáveis</b> em tecido 100% algodão dupla face, com afixadores duplos em elástico, conforme modelo disponibilizado pela municipalidade.	R\$ 4,00

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que os materiais serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I). Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CRO ou CNPJ

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO  
DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL  
REUTILIZÁVEIS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado agente político, portador do CPF nº451.701.260-34 e RG nº8034901838, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS doravante denominado **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de São Martinho - RS, doravante denominado de **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação, nas quantidades previstas, dos serviços de:

**ITEM 1.** Confecção de **CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEIS** (valor individual por MÁSCARA), conforme as descrições do anexo I do Edital:

a) Moldagem dos

**CLÁUSULA SEGUNDA - do valor**

O valor a ser pago pelo Município por prótese será:

a) Para o item 1 (um) o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por cada máscara; quantidade estimada: 5.000 (cinco mil)

**CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

**CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de máscaras confeccionadas, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar o pagamento no prazo de vinte dias úteis do mês seguinte.

### **CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução**

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV - O trabalho do CREDENCIADO se dará junto a sua empresa ou domicílio.

### **CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final; b) por solicitação do CREDENCIADO; c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS, sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.  
São Martinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício – CREDENCIANTE

CREDENCADO